



**III TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 04/2017 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA  
TUIUTI, 371, BAIRRO ITAPAGÉ, FREDERICO WESTPHALEN,  
DESTINADO PARA USO E ACOMODAÇÕES DO CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO**

Que fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Tuiuti, nº 371, inscrito no CNPJ/MF sob nº 19.471.503/0001-73, neste ato representado por seu Presidente Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **LOCATÁRIO** resolve modificar unilateralmente mediante termo de apostilamento o Contrato Administrativo nº 04/2017, firmado com **MARCOS LIMA IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Couto, nº 242, inscrita no CNPJ sob o nº 93.365.765/0001-06, doravante denominado **LOCADOR**, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA**

O presente termo de apostilamento é regido pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Dispensa de Licitação nº 01/2017, Processo nº 03/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo de apostilamento o reajustamento de preços do Contrato Administrativo nº 04/2017, datado de 22 de março de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – item 7.5 - do pagamento e reajuste: O valor do aluguel fica reajustado pelo índice IGP-M/FGV, acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 6,807880%.

O valor mensal do aluguel passa a ser de **R\$ 3.476,88 (três mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato administrativo, a que este apostilamento se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

Frederico Westphalen, 10 de abril de 2020.

**JOSÉ ALBERTO PANOSSO**

Presidente do Consórcio